



LEI Nº 1.211/2025

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FEIRA DA
MULHER DO CAMPO NO MUNICÍPIO
DE MINDURI**

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Feira da Mulher do Campo no Município de Minduri com objetivo de promover a inclusão e a valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar de suas comunidades, como forma de fomentar e valorizar as mulheres rurais.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I. Viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, através da exposição e comercialização de seus produtos;
- II. Contribuir com o abastecimento alimentar, ofertando produtos de qualidade;
- III. Garantir a saúde e a segurança alimentar, bem como melhorar a qualidade de vida das famílias rurais;
- IV. Capacitar as beneficiárias em técnicas de manipulação de alimentos, processamento, embalagem e noções de mercado.

Art. 3º Os produtos a serem comercializados na feira deverão ser produzidos dentro dos limites do município, onde será implantada por mulheres pré-cadastradas e que sejam caracterizadas como participantes da agricultura familiar.

Parágrafo único. Comercializar-se-ão na feira produtos da agricultura familiar e agricultura orgânica, artesanato, variedades de comidas e bebidas típicas da região, de plantas e flores naturais.

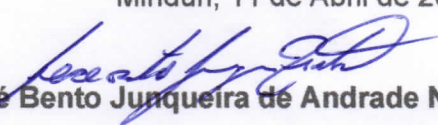
Art. 4º Fica expressamente proibido o trabalho, de qualquer forma, de menores de idade ou a permanência destes nas barracas sem o acompanhamento dos pais ou responsável.

Art. 5º É vedada a revenda de produtos adquiridos ou comprados de produtores de outros municípios ou de atacadistas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 11 de Abril de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 11 / 04 / 2025

